



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato
Rua Pedro Velho, 1291 – CENTRO – CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefax (084) 3351-2904 – CEP. 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN

Projeto de Lei nº 1860 /19

Pau dos Ferros, 10 de abril de 2019

Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Proteção Animal" no Município de Pau dos Ferros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Semana Municipal de Proteção Animal no Município de Pau dos Ferros.

Art. 2º - A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que compreende o dia 4 de outubro, dia mundial dos animais, e passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 3º - A "Semana Municipal de Proteção Animal" poderá contar com atividades que contemplem o tema abordado e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, audiências públicas, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção e sensibilização a fim de:

I - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários.

II - incentivar a divulgação de matérias que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto as ONGs na conscientização do bem estar animal.

III - demonstrar através de palestras os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais.





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato
Rua Pedro Velho, 1291 – CENTRO – CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefax (084) 3351-2904 – CEP. 59.900-000 – Pau dos Ferros-RN


Art. 4º Para a realização da "Semana Municipal de Proteção Animal" poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgão públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidades, Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, Organizações não Governamentais, empresas privadas e demais órgão de interesse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros -RN, 10 de abril de 2019.


Hugo Alexandre dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
18ª LEGISLATURA- 3ª SESSÃO LEGISLATIVA	
13ª SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS-RN 23/05/19	
	
Hugo Alexandre dos Santos Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
Recebido em: 12/04/19	
Hora: 10:00	
	
Dalhenry Dantas da Silva Assessor da Mesa Diretora Port. N° 012/2019	